



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-CPL/PMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
ALMEIRIM/PA.

O **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.139.464/0001-05**, com sede administrativa na Rodovia Almeirim Panaicá 510 - Centro, nesta cidade de Almeirim, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo de Administração de Planejamento, Senhor **HELTTON ROGER SILVA BORGES** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Pregão PRESENCIAL nº XXX/2019-CPL/PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 - PMA e todos os seus anexos, bem como a proposta do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de fornecimento ou execução parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5. Os valores eventualmente pagos a empresa serão os da ata de Julgamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6. Os preços serão fixos e irajustáveis durante o período de vigência contratual, salvo as condições constantes do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7. O pagamento dos materiais adquiridos será feito ao fornecedor, diretamente pelo órgão aderente, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo de até 30 dias a contar da data de entrega do material.

7.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório;

7.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os custos e despesas resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no Contrato.

8.2. A Administração deste Município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2019 - CPL/PMA e seus anexos.

8.3. Em caso de não conformidade dos itens licitados, a Contratada obrigará-se a corrigir, substituir e remover às suas expensas, os problemas existentes com os itens, no prazo de 01 (um) dia útil contados do recebimento da notificação pela Administração deste Município.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhista;

9.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, caso sejam considerados inconvenientes substituí-los imediatamente;

9.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.1.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração da Contratante;

9.1.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.6. Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2019 - PMAMA

9.2. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3. O fornecimento ou execução do(s) item(s) deverá ser parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento;

9.4. O(s) item(s) deverá(ão) ser entregue(s), instaladas e em perfeito estado de funcionamento;

9.5. O(s) item(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis;

9.6. Não serão aceitos, no fornecimento, materiais de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na Proposta vencedora, exceto em casos de problemas técnicos nos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

9.7. Em caso de troca do(s) item(s), todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação relativa ao período, deverão ser pagos pela contratada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201 Chefia de Gabinete do Prefeito e Vice
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0004 2.002 Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0202 Secretaria Especial de Governo
PROJETO/ATIVIDADE	04 122 0004 2.003 Manutenção da Secretaria Especial de Governo
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0204 Secretaria Exec. de Adm e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	04 121 0005 2.006 Manut. da Secret. Exec. de Adm. e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205 Secretaria Executiva de Fazenda
PROJETO/ATIVIDADE	04 121 0004 2.009 Manutenção da Secretaria Executiva de Fazenda
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0210 Secretaria Executiva de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	15 122 0015 2.017 Manut. da Secret. Exec. de Infraestrutura
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0211 Secretaria Executiva de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE	18 122 0018 2.019 Manut da Sec Exec de Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0212 Secretaria Exec. de Desenv. Econômico
PROJETO/ATIVIDADE	20 122 0020 2.021 Manut da Sec Exec de Desenv Economico
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0215 Agência Distrital de Monte Dourado
PROJETO/ATIVIDADE	04 121 0004 2.023 Manut da Agência Distrital de Monte Dourado
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	08 122 0008 2.028 Manut da Secret Exec de Trab e Promoção Social 08 122 0008 2.029 Manut do Fund Mun de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501 Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	12 122 0000 2.087 Manut da Secret Exec de Educação 12 122 0000 2.088 Manut do Fundo Municipal de Educação-FME
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	10 122 0010 2.058 Manut da Secret Exec de Saúde 10 122 0010 2.059 Manut Fundo Municip de Saúde-FMS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: Transferência de Recursos da União, Transferência de Recursos do Estado e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Executiva da Fazenda – Comissão Permanente de Licitação
CNPJ: 05.139.464/0001-05

- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO

13. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, e pelas regras no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXX - CPL/PMA. Na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

15. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Almeirim, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Almeirim/PA, XX de XXXX de 2019.

MUNICIPIO DE ALMEIRIM

05.139.464/0001-05

CONTRATANTE

ALMEIRIM

1758

XXXXXXXXXX

CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI-

2 _____

Nome:

CI-